

MÓD: 40 CAP: 1

EMI:10.11.93 VIG: 10.11.93

1

MÓDULO 40 : PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AIDS E DST

CAPÍTULO 1 : APRESENTAÇÃO

1. FINALIDADE

Estabelecer diretrizes gerais para a operacionalização do Programa Nacional de Prevenção e Acompanhamento da AIDS e Outras Doenças Sexualmente Transmissíveis, no âmbito da ECT.

2. ELABORAÇÃO

Compete ao Departamento de Relações do Trabalho - DERET, a elaboração e alteração dos capítulos deste módulo.

3. OBJETIVO GERAL

Implementar a Política Social da Empresa através da definição de diretrizes básicas voltadas para a prevenção da AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis no ambiente sócio-familiar e funcional, bem como para o acompanhamento médico-social dos empregados portadores dessas doenças.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 4.1. Assessorar a CIPA no sentido de:
- a) Informar permanentemente os empregados da ECT e seu grupo familiar sobre os aspectos bio-psicossociais relacionados à AIDS, bem como sobre as formas de transmissão dessa e de outras doenças sexualmente transmissíveis;
- b) Orientá-los permanentemente quanto às medidas de prevenção da AIDS e de outras doenças sexualmente transmissíveis;
 - c) Incentivar os empregados da Empresa a realizarem exames médicos periodicamente;
- d) Formar e treinar grupos de multiplicadores de informações sobre a AIDS/DST no âmbito da Empresa.
- 4.2. Prestar atendimento social e psicológico, periodicamente, aos empregados portadores do vírus da AIDS, que ainda não desenvolveram os sintomas da doença (fase présintomática), enfocando a valorização da vida, bem como a necessidade de evitar a proliferação da doença, através de profissionais da própria Empresa ou de entidades externas locais que desenvolvam atividades dessa natureza;
- 4.3. Prestar atendimento social e psicológico aos familiares dos empregados portadores do vírus da AIDS e de outras doenças sexualmente transmissíveis, objetivando a redução de possíveis focos de discriminação e isolamento;



MÓD: 40 CAP: 1

2

EMI:10.11.93 VIG: 10.11.93

4.4. Prestar, através da rede credenciada e/ou ambulatorial da Empresa (SAMHO), atendimento médico aos empregados portadores do vírus HIV, que, em função da queda no nível de defesa do organismo, apresentam algum tipo de doença oportunística, bem como aos portadores de outras doenças sexualmente transmissíveis;

- 4.5. Encaminhar, através do SAMHO, os empregados portadores do vírus da AIDS, que apresentam complicações orgânicas, a hospitais públicos locais que ofereçam atendimento/tratamento médico específico;
- 4.6. Cadastrar e manter intercâmbio profissional permanente com entidades externas que ofereçam serviços sociais e médicos voltados para indivíduos portadores do vírus da AIDS.

5. METAS

- 5.1. Sensibilizar todo o corpo funcional da Empresa quanto à importância da adoção de uma atitude prevencionista em relação à AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis;
- 5.2. Reduzir o grau de desinformação dos empregados da Empresa e de seus familiares sobre a AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis;
- 5.3. Comprometer e engajar os empregados de todos os níveis hierárquicos da Empresa nas propostas do Programa;
- 5.4. Reduzir possíveis focos de discriminação e isolamento do ambiente sócio-familiar e funcional dos empregados portadores do vírus da AIDS e de outras doenças sexualmente transmissíveis:
- 5.5. Valorizar a vida no contexto da Empresa;
- 5.6. Preservar o bem-estar dos empregados portadores do vírus da AIDS, através da manutenção do sigilo dos casos identificados, e do reforço à solidariedade, dentro e fora da Empresa.
- 5.7. Reduzir a incidência de casos de empregados portadores do vírus da AIDS, bem como de outras doenças sexualmente transmissíveis, preservando a qualidade de vida no ambiente sócio-familiar e funcional.
- 5.8. Contribuir com o Governo Federal na redução do estigma social causado pela AIDS, bem como do número de casos infectados pelo vírus HIV.

6. GENERALIDADES

6.1. O período de incubação do vírus HIV no organismo humano pode variar de meses a muitos anos sem manifestar seus sintomas no indivíduo portador.



MÓD: 40 CAP: 1

EMI:10.11.93 VIG: 10.11.93

3

- 6.2. Esse fato tem levado inúmeras empresas a adotarem estratégias de combate à doença, através da definição de políticas internas, complementares às do Governo, voltadas, principalmente, para o aspecto prevencionista, dada a reconhecida necessidade de redução do estigma existente no meio sócio-familiar e funcional em relação aos portadores, bem como do número de casos contaminados.
- 6.3. Dentro dessa perspectiva, a ECT deve desenvolver um trabalho preventivo junto aos seus empregados, através do Serviço Social, serviço médico e CIPA, em conjunto com as Secretarias de Saúde de cada Estado, ao mesmo tempo em que deve promover o acompanhamento médico-social aos empregados portadores do vírus HIV que procuram espontaneamente assistência na Empresa.
- 6.4. Tão importante quanto informar aos empregados sobre os riscos de contaminação, é trabalhar o ambiente da empresa para a convivência pacífica e solidária com os casos identificados. Este deve ser o pressuposto básico do Programa de prevenção e Acompanhamento da AIDS, que também prevê ações voltadas para a prevenção e o tratamento de outras doenças sexualmente transmissíveis.

* * * *

--



MÓD: 40 CAP: 2

EMI:10.11.93 VIG: 10.11.93

1

MÓDULO 40 : PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA AIDS E DST

CAPÍTULO 2: OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

A dinâmica de execução deste Programa envolverá diferentes formas de intervenção profissional, a saber:

1. NÍVEL PREVENTIVO

Esta etapa prevê o desenvolvimento permanente de ações sócio-educativas no âmbito da Empresa, tendo em vista a formação de uma mentalidade prevencionista coletiva em relação à AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis.

Nesse contexto, faz-se necessário a realização das seguintes atividades:

- 1.1. Divulgação e interpretação da política da Empresa em relação à questão da AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis nos diversos órgãos da Empresa;
- 1.2. Veiculação permanente e atualizada de informações relativas à problemática da AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis, através de todos os recursos disponíveis, dentre os quais:
 - a) Treinamento introdutório;
 - b) Boletim Interno:
 - c) Jornal da ECT;
 - d) Veículos de Comunicação da CIPA, ARCO e Postalis;
 - e) Mural interno
 - f) Folders e Cartazes;
 - g) Livretos;
 - h) Projeção de filmes e Slides:
 - i) Seminários, Campanhas e Palestras;
 - j) Atendimentos individuais e grupais.
- 1.2.1. A distribuição e exibição de material educativo (impresso e/ou audiovisual) relacionado ao assunto, deverá ser gratuita e extensiva a todos os órgãos da Empresa.
- 1.3. Formação e treinamento de grupos de multiplicadores de informações sobre os aspectos preventivos da AIDS e outras DST (composto por empregados do interior e capital), tendo em vista prepará-los para a manutenção do trabalho de educação continuada junto ao corpo funcional da Empresa.
- 1.4. Realização permanente de eventos sócio-culturais voltados para a sensibilização do público interno (e externo), através de uma dinâmica informal e descontraída.



MÓD: 40 CAP: 2

2

EMI:10.11.93 VIG: 10.11.93

1.4.1. A realização das atividades citadas nesta etapa envolve um trabalho integrado do Serviço Social com as seguintes áreas:

- a) ECT: CIPAS, Saúde (Medicina do Trabalho e Assistencial), Psicologia, Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, Integração Empregado-Empresa;
- b) Comunidade: Secretarias de Saúde (estaduais e municipais), SESI, associações e grupos de apoio a indivíduos portadores de AIDS, Centros de Referência (hospitais da rede oficial que prestam atendimento aos casos de AIDS/DST), dentre outros.

2. NÍVEL TRATAMENTO/ACOMPANHAMENTO

2.1. IDENTIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Na ECT, constatou-se que a identificação de casos de AIDS e de outras doenças sexualmente transmissíveis geralmente ocorre de duas formas:

- a) Através da área de saúde (SAMHO) quando o empregado e/ou familiares apresentam patologias infecciosas/oportunístas;
- b) Através de procura do empregado, familiares e/ou outros colaterais pelo atendimento social da Empresa (Serviço Social).
- 2.1.1. Quando diagnosticada a presença de patologia sexualmente transmissível (excluindose a AIDS), o empregado portador deverá ser encaminhado a tratamento médico específico, na própria rede credenciada, ou nos ambulatórios da Empresa (SAMHO).
- 2.1.2. Em relação à AIDS, a necessidade de sigilo profissional absoluto (ver Resolução/CFM 1359/92, em anexo) torna o processo de identificação, e, consequentemente, o encaminhamento do empregado portador, mais complexo, conforme segue:
- a) Quando, a pedido do próprio empregado, for constatada a sorologia positiva do HIV, o médico da rede credenciada ou ambulatorial responsável por esse paciente deverá orientá-lo a procurar um dos profissionais integrantes da equipe técnica da DR, envolvido no Programa, tendo em vista a sensibilização e adesão espontânea do empregado ao trabalho de acompanhamento proposto.
- b) O empregado que, após orientação, procurar espontaneamente atendimento médico-social da equipe, deverá ser esclarecido quanto ao trabalho de acompanhamento desenvolvido pela Empresa e, em caso de adesão, devem ser providenciados prontuários médico e social do caso, com vistas ao registro do seu acompanhamento.
- c) Conforme orientação do CFM, os familiares/dependentes do empregado portador do vírus da AIDS só poderão ser informados, pelo médico, de sua condição, com a autorização



MÓD: 40 CAP: 2

EMI:10.11.93 VIG: 10.11.93

3

expressa do empregado. O sigilo profissional também deve ser mantido mesmo após a sua morte.

d) Não havendo interesse do empregado portador de patologia em participar do acompanhamento médico-social oferecido pela ECT, este deverá ser orientado a procurar, na comunidade, o(s) recurso(s) mais adequado(s) ao enfrentamento da sua problemática.

2.2. ACOMPANHAMENTO

Esta fase prevê o acompanhamento médico, social e psicológico do empregado doente, por profissionais integrantes da equipe responsável pelo Programa na DR, após confirmada a sua adesão espontânea ao processo de tratamento/acompanhamento. Considerando o amplo quadro de doenças infecto-contagiosas abrangido pelo Programa, o acompanhamento do empregado portador poderá ocorrer basicamente de duas formas:

2.2.1. Acompanhamento Individual

- a) Finalidade: Acompanhar o empregado a partir das suas necessidades específicas, orientando-o sobre os aspectos bio-psicossociais ligados à sua problemática.
- b) Usuários: Empregados que optarem por um acompanhamento individualizado, estando ou não de licença médica;

Empregados que encontram-se impossibilitados de se deslocarem até a Empresa;

Familiares e/ou dependentes do empregado portador da patologia.

- 2.2.1.1. Os empregados que estiverem em regime de internação, sendo assistidos diretamente por técnicos de hospitais/clínicas especializadas, não poderão participar do acompanhamento oferecido pela ECT, por se tratar de competência afeta aos técnicos da instituição médica na qual qual o paciente estiver internado.
- 2.2.1.2. O processo de acompanhamento na ECT somente poderá ser interrompido a pedido do empregado doente, ou, a critério médico, quando houver a necessidade de encaminhamento do paciente para tratamento intensivo/internação, ficando, o mesmo, sob os cuidados do hospital/clínica para o qual foi encaminhado.

2.2.2. Acompanhamento Grupal

a)Finalidade: Trabalhar aspectos comuns à problemática dos empregados doentes, objetivando a troca de experiências e o reforço à solidariedade.



MÓD: 40 CAP: 2

EMI:10.11.93 VIG: 10.11.93

4

b)Usuários: Empregados que optarem por participar de grupos de ajuda mútua na Empresa, mesmo estando afastados por licença médica.

Familiares e/ou dependentes do empregado portador da patologia.

- 2.2.2.1. O acompanhamento social junto ao grupo familiar do empregado aidético somente poderá ocorrer a partir do momento em que esse segmento for informado da sua condição, pelo próprio empregado doente ou médico por ele autorizado. Esse tipo de acompanhamento deve estar voltado, principalmente, para a redução dos possíveis conflitos familiares, surgidos ou agravados a partir da convivência com o empregado portador.
- 2.2.2.2. É facultado aos familiares e dependentes do empregado portador a participação em grupos específicos de apoio social e psicológico na ECT.
- 2.2.2.3. Em se tratando de empregado aidético que, em função da acentuada queda de imunidade causada pelo vírus, apresentar complicações orgânicas progressivas, o médico responsável deverá imediatamente encaminhá-lo a hospital da rede pública local para internação e tratamento.

3. AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

- 3.1. O processo de avaliação do Programa deverá ser realizado periodicamente, pelos membros da equipe multiprofissional responsável pelo mesmo na DR, através do estabelecimento de parâmetros claros e objetivos que permitam aferir o grau de eficácia das ações desenvolvidas, tanto a nível preventivo quanto a nível de acompanhamento.
- 3.2. Vale ressaltar que os parâmetros de aferição dos resultados devem permitir uma análise qualitativa e quantitativa do trabalho desenvolvido, como uma forma de avaliar o cumprimento (ou não) das metas estabelecidas para o Programa.

* * * *



MÓD: 40 CAP: 3

EMI: 10.11.93 VIG: 10.11.93

1

MÓDULO 40 : PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AIDS E DST

CAPÍTULO 3 : CONDIÇÕES BÁSICAS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

- 1. Formação de equipe técnica e definição de atribuições, bem como comprometimento profissional para atuar no Programa;
- 2. Sensibilização e treinamento das chefias, objetivando o engajamento das mesmas nas propostas do Programa;
- 3. Atualização permanente do cadastro de recursos da comunidade;
- 4. Mobilização de material informativo, através de confecção e/ou doação;
- 5. Disponibilidade de recursos humanos (internos e externos) e materiais para a operacionalização do programa;
- 6. Divulgação permanente de atividades e/ou eventos relacionados ao tema, através de todos os meios de comunicação interna disponíveis e apoio à divulgação de eventos da comunidade;
- 7. Sensibilização dos profissionais da área médica, de segurança do trabalho e CIPA, tendo em vista o envolvimento e comprometimento dos mesmos no processo de execução do Programa como um todo;
- 8. Treinamento específico dos profissionais da Empresa, envolvidos no Programa, e supervisão periódica do trabalho desenvolvido, principalmente, a nível de acompanhamento dos empregados portadores do vírus HIV, através de assessoria técnica permanente de entidades/profissionais externos habilitados;
- 9. Atualização e aperfeiçoamento profissional, através da participação em cursos, seminários e acesso a fontes bibliográficas atualizadas, relacionadas ao assunto;
- 10. Manutenção do sigilo profissional sobre os casos de empregados portadores do vírus HIV e demais patologias infecto-contagiosas.

A observância de tais condições, bem como a coordenação técnica do Programa na Regional é de responsabilidade exclusiva do Serviço Social.

* * * *